

LEI Nº 972 de 12 de Novembro de 1974.

que autoriza a doação de Terreno para nele ser construído o prédio do Centro de Saúde.

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piasa, Estado de São Paulo, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Por saber que a Câmara Municipal de Piasa decreta e ela promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º** Fica a Prefeitura Municipal de Piasa, autorizada a doar a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para nele ser construído o prédio do Centro de Saúde, o seguinte terreno com área de 1.897,00 m² (um mil e noventa e sete metros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens, cujas descrições seguem abaixo: "princípio no ponto "A", localização no muro do arrimo do prédio onde está localizada e instalada o escritório da firma INDUSTRIAS DE MAPERA GERELO LTDA., sito à Rua Benjamin Constant nº 67, - recuo paralelamente ao alinhamento de referência rua Benjamin Constant na distância de 41,20 metros até encontrar o ponto "B", que se localiza na confluência das ruas Benjamin Constant e Araujo Leite, onde faz ângulo de 67º 50" a direita seguindo em curva e paralelamente ao alinhamento da rua Araujo Leite, numa distância de 56,70 metros, até encontrar o ponto "C", localização na mesma rua Araujo Leite em local onde esta rua se encontra com a rua General Valomiro de Lima, onde faz ângulo de 68º a direita, seguindo em linha reta, na distância de 39,10 metros, seguindo na sua totalidade com terrenos pertencentes à INDUSTRIAS DE MAPERA GERELO LTDA. até encontrar o ponto "A" de onde principiou."
- Artigo 2º** A presente doação terá validade de 2 (dois) anos. Fim do prazo e não sendo construído o prédio em questão, o imóvel reverterá à propriedade da Prefeitura Municipal de Piasa.
- Artigo 3º** A título de colaboração a Prefeitura Municipal de Piasa se obriga a fazer toda a movimentação de terra que se fizer necessária, bem como construir o muro de arrimo e a urbanização que se fizerem necessários.
- Artigo 4º** Para atender a despesa decorrente da presente desapropriação, serão utilizados recursos oriundos da Lei nº 945, de 19 de Junho de 1974, que abriu crédito especial para tal finalidade.
- Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 943 de 19 de Julho de 1974, em virtude de as confrontações e metragens nela prescritas não estarem de conformidade com a realidade.
- Prefeitura Municipal de Piasa, em 12 de Novembro de 1974.

ARTUR NESS, Pref. Munic.